



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1467, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Chapadinha-MA, a Semana da Educação Inclusiva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Vereadora MARIA ALICE CARDOZO CONCEIÇÃO DE LIMA encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Chapadinha – MA, a Semana da Educação Inclusiva, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 14 de abril, data em que se celebra o Dia Nacional da Luta pela Educação Inclusiva.

Art. 2º. A Semana da Educação Inclusiva tem como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre a importância da educação inclusiva e da valorização da diversidade no ambiente escolar;

II – Promover o debate sobre as políticas e práticas pedagógicas voltadas à inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais especiais;

III – Incentivar ações que visem à capacitação de profissionais da educação para o atendimento às necessidades da educação inclusiva;

IV – Estimular a integração entre escolas, famílias e a comunidade na construção de um sistema educacional mais acessível e equitativo.

Art. 3º. No decorrer da Semana da Educação Inclusiva, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – Palestras, debates, rodas de conversa, oficinas e seminários;

II – Apresentações culturais e artísticas protagonizadas por alunos da educação especial e inclusiva;

III – Campanhas educativas e de sensibilização em escolas, espaços públicos e meios de comunicação;

IV – Parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para promover ações voltadas à inclusão educacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º. As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em conjunto com as secretarias municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Educação, e com instituições de ensino, conselhos escolares, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinho